



PARA ENTENDER

O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros

CUT - Central Única dos Trabalhadores

Força Sindical

NCST - Nova Central Sindical de Trabalhadores

UGT - União Geral dos Trabalhadores

Elaboração

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos
Socioeconômicos

Projeto gráfico e diagramação

Caco Bisol

Ilustrações

Vicente Mendonça

POR QUE PROTEGER OS EMPREGOS DURANTE UMA CRISE?

O emprego é o principal patrimônio do trabalhador e gerar empregos é um dos principais objetivos da economia. Com os salários, os trabalhadores e suas famílias dinamizam a produção de bens e serviços, animam a demanda para as empresas e favorecem o crescimento econômico. O Estado, por sua vez, arrecada os impostos, faz os investimentos públicos e presta serviços públicos (saúde, educação, segurança, habitação, saneamento etc.) para toda a sociedade.

As políticas públicas de emprego, trabalho e renda têm a missão de apoiar a promoção de empregos, especialmente pelo investimento em infraestrutura econômica e social, bem como proteger os postos de trabalho. No Brasil, temos um complexo e universal sistema de seguridade social que inclui a saúde, a assistência social e a previdência. No campo do trabalho, nosso sistema público não é prioritariamente focado na proteção do emprego. Se, de um lado, o seguro-desemprego, por exemplo, é um importante instrumento de proteção diante da demissão, é preciso ainda criar instrumentos que evitem ou impeçam o desemprego. Políticas voltadas para reduzir a informalidade e a rotatividade são exigências para o desenvolvimento de um sistema público voltado efetivamente para proteger o emprego.

Com o apoio de diversas entidades sindicais e após muita negociação, o governo federal encaminhou ao Congresso a regulamentação de um instrumento de uso voluntário por parte das empresas, dos sindicatos e dos trabalhadores, para evitar as demissões em

situações de crise. Esse instrumento é o PPE (Programa de Proteção do Emprego), que será apresentado nesta cartilha.

O PPE é um instrumento de defesa do emprego e pode ajudar a combater crises gerais da economia na medida em que preserva a renda do trabalho, o consumo das famílias, a receita do Estado e minimiza a depressão que abate o trabalhador, as empresas, as famílias e a sociedade.

O movimento sindical, que tem entre as bandeiras e lutas a superação de crises, como a que o Brasil enfrenta neste momento, entende, no entanto, que esse instrumento não é suficiente para transpor e vencer a conjuntura atual. O enfrentamento desse tipo de crise exige uma vigorosa atuação do Estado e do governo, com a implementação de políticas que promovam um movimento contrário à recessão e à queda do nível de atividade econômica. Para isso, é preciso uma política econômica de transição rápida, visando à retomada do crescimento, aumento do investimento público e privado, crédito com juros adequados e queda da taxa básica de juros, políticas de apoio ao desenvolvimento produtivo em todos os setores, uma política fiscal que sustente o investimento e a demanda. Por isso, é urgente uma mudança substantiva da atual política econômica para que o Brasil volte a crescer para sustentar as políticas distributivas que combatem as graves desigualdades do país.

O SEGURO-DESEMPREGO E A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (LAY-OFF) NÃO CUMPREM A FUNÇÃO DE PROTEGER OS EMPREGOS?

Não. O seguro-desemprego, apesar de ser um importante direito social, só é acionado após a rescisão do contrato de trabalho, quando o emprego já foi perdido. Depois, ele só garante uma renda mínima (teto de R\$ 1.385,91) e por um tempo limitado (5 meses).

Já o *lay-off* suspende o contrato de trabalho, o que, na prática, significa a retirada do trabalhador do posto de trabalho. Deixa de ser contado o tempo para aposentadoria e outras verbas como 13º, férias, FGTS e outras. Além disso, a bolsa qualificação recebida pelo trabalhador também limita a renda ao teto do seguro-desemprego. Não há benefícios trabalhistas.

O *lay-off* pode ser adotado pelo período máximo de cinco meses. Caso o trabalhador venha a ser demitido durante o *lay-off*, ele poderá receber seguro-desemprego somente se a demissão ocorrer antes do prazo limite do *lay-off*. Se tiver ficado em *lay-off* durante um mês, terá direito a quatro parcelas; por dois meses, até três parcelas; por três meses, até duas parcelas e assim por diante.

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO?

O Programa visa preservar o emprego e a maior parte da remuneração do trabalhador durante o tempo em que as empresas reduzem as atividades. É uma medida que deve ser adotada somente durante situações adversas e passageiras, causadas por fatores conjunturais e externos à empresa, alheios à vontade do trabalhador e da empresa

O PPE não poderá ser usado nos casos em que a crise da empresa é fruto de má gestão ou condução inadequada dos negócios.

O Programa foi desenhado para que os trabalhadores não enfrentem o desemprego, a perda da renda e as outras graves consequências dessa situação (depressão, crise familiar, inadimplência, perda de relações com companheiros, entre outras). A remuneração por hora trabalhada é aumentada e o trabalhador pode preservar a experiência e os conhecimentos adquiridos, já que não terá que buscar emprego em outra atividade.

Para as empresas é a possibilidade de manter o quadro de pessoal e o conhecimento, o que ajuda na recuperação mais rápida das atividades após a crise. Embora a empresa tenha uma elevação no custo de pessoal por hora trabalhada, ainda assim há um alívio nos custos para atravessar a crise.

O governo conseguirá evitar o custo fiscal do desemprego, pois os encargos sociais continuarão sendo arrecadados. Custos extras com serviços públicos e com a solução de conflitos sociais serão evitados. Além disso, a recuperação da economia pode ser mais rápida ao se manter os empregos, a renda e o consumo das famílias.

COMO FUNCIONA O PPE?

7

7

PARA ENTENDER
O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

- Para que o PPE possa ser implantado é exigido acordo entre a empresa e o sindicato, com ampla participação dos trabalhadores, bem como a abertura das informações sobre a situação de crise por parte da empresa.
- Se houver acordo entre o Sindicato e a empresa, aprovado em assembleia dos trabalhadores, e cumpridas outras exigências prévias (ver a seguir), a empresa poderá reduzir a jornada de todos ou de parte dos empregados em até 30%, diminuindo os salários até o máximo, na mesma proporção.
- Os empregados receberão uma complementação do governo (também chamada de compensação pecuniária), correspondente a 50% do que foi reduzido, para compensar a redução de salário. O complemento está limitado a 65% do valor máximo da parcela do seguro-desemprego, o que equivale atualmente a R\$ 900,84 por mês (esse valor é alterado conforme muda o valor do seguro-desemprego).
- Durante o período de redução da jornada, os depósitos para o FGTS e recolhimentos para o INSS serão calculados sobre o salário e a compensação pecuniária. O Imposto de Renda e os demais encargos sociais incidirão apenas sobre o salário reduzido.
- A adesão ao Programa, nesta fase, pode ser solicitada pela empresa, após acordo com o Sindicato, até o final de 2015, e o Programa tem duração prevista de um ano, ou seja, até o final de 2016.
- As empresas podem participar do Programa por até seis meses, que podem ser prorrogados por mais seis.



QUEM PODE ADERIR AO PPE?

Pode aderir ao PPE a empresa com dificuldade econômico-financeira. A empresa tem que ser registrada no CNPJ (legalizada) há pelo menos dois anos, estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e ter recolhido os impostos.

- | A empresa terá que comprovar que o emprego não aumentou mais do que 1% nos últimos 12 meses.
- | A empresa precisa demonstrar ao sindicato que esgotou os períodos de férias, inclusive coletivas e os bancos de horas.
- | Uma exigência importante é ter sido negociado um acordo coletivo de trabalho específico entre a empresa e o sindicato representativo da categoria, definindo o percentual de

redução da jornada, dos salários e os empregados que serão incluídos.

| Exige-se que seja instituída uma comissão paritária (representantes dos trabalhadores e da empresa) para acompanhar e fiscalizar a aplicação do Programa.

| Há também um Comitê Ministerial, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que supervisiona e monitora o Programa.



COMO FICA A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO?

9

- | O valor pago pelo empregador, sem o complemento, não poderá ser inferior ao salário mínimo.
- | A remuneração de um trabalhador que, por exemplo, recebe salário de R\$ 3.000,00, com jornada de 44 horas semanais, se reduzida em 30%, ficaria como mostra a tabela a seguir, no PPE.

> REMUNERAÇÃO MENSAL DO EMPREGADO

COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO	ANTES	DURANTE	REDUÇÃO	VAR. %
Salário	3.000,00	2.100,00	-900,00	-30%
Complemento		450,00		
Salário + complemento	3.000,00	2.550,00	-450,00	-15%
Desconto INSS	330,00	280,50	-49,50	-15%
Desconto IRPF	57,45	0,00	-57,45	-100%
Remuneração total	2.612,55	2.269,50	-343,05	-13%

- | Apesar do corte de 30% no salário, a remuneração líquida do empregado cai 13%. Isto acontece porque ele recebe um complemento de R\$ 450,00 e também porque há redução no desconto para o INSS e ingresso na faixa de isenção do Imposto de Renda na fonte.
- | Dividindo a soma do salário mais o complemento pela jornada mensal, conclui-se que, nesse exemplo, o salário bruto horário aumenta de R\$ 13,63 para R\$ 16,56 por hora.

COMO FICAM OS CUSTOS PARA A EMPRESA?

Seguindo o mesmo exemplo, a empresa teria o custo com esse trabalhador reduzido, como mostra a forma a seguir:

> CUSTOS DAS EMPRESA

COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO	ANTES	DURANTE	REDUÇÃO	VAR. %
Salário	3.000,00	2.100,00	-900,00	-30%
Recolhimentos s/ folha	1.044,00	856,80	-187,20	-18%
Provisões (férias, 13º, Aviso)	1.094,10	765,87	-328,23	-30%
Custo total	5.138,10	3.722,67	-1.415,43	-28%



- O custo com o salário e outras provisões seria reduzido em 30%.
- No entanto, a empresa recolheria os encargos sociais calculados sobre a soma do salário mais o complemento salarial, fazendo com que este item do custo diminua em 18%.
- Com isso, o custo total da empresa se reduz em 28%.

E PARA A ARRECADAÇÃO DO GOVERNO, QUAL O REFLEXO DESTE PROGRAMA?

- | A conta do PPE para o governo é positiva, considerando que ele continua arrecadando as contribuições para o INSS, do empregado e da empresa, o FGTS e, em muitos casos, o Imposto de Renda.
- | No exemplo abaixo, o governo teria uma arrecadação total de R\$ 1.300,00 por mês, durante a vigência do Programa, e gastaria R\$ 750,00 por mês com o complemento salarial. Isso mostra que a conta final é favorável aos cofres públicos.

> RESUMO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA (PREVIDÊNCIA E OUTROS)				
COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO	ANTES	DURANTE	REDUÇÃO	VAR.%
INSS Empregado	394,15	325,41	-68,75	-17,4%
INSS Empresa	600,00	510,00	-90,00	-15,0%
FGTS	240,00	204,00	-36,00	-15,0%
INSS s/ provisões	125,37	87,76	-37,61	-30,0%
Arrecadação outros	246,63	172,64	-73,99	-30,0%
IRRF	57,45	0,00	-57,45	-100,0%
Total	1.663,60	1.299,81	-363,80	-21,9%

- | A conta final para o governo também é positiva na comparação do PPE com o seguro-desemprego.
- | Usando o mesmo exemplo (salário de R\$ 3.000,00), durante um período de seis meses de adesão ao PPE, o governo arrecadaria um total de R\$ 8.436,60 com encargos e FGTS, e teria um gasto de R\$ 4.500,00 com a complementação do salário, restando saldo positivo de R\$ 3.936,00.

- Em contrapartida, se este mesmo trabalhador fosse demitido e acionasse o seguro-desemprego, ele obteria cinco parcelas do benefício máximo, o que representaria para o governo desembolso de quase R\$ 7 mil.
- A conta é ainda mais favorável quando se considera um período de 12 meses. Se o cálculo for feito com um salário maior, poderá haver também recolhimento de Imposto de Renda na fonte, o que aumentaria o saldo positivo para as contas do governo.
- Este quadro mostra que há vantagens para o setor público em evitar a demissão e o desemprego.

Item	Mensal	Seis meses	Doze meses
GPS Empresa	804,00	4.824,00	9.648,00
FGTS	204,00	1.224,00	2.448,00
Encargos s/ provisões	117,60	705,60	1.411,20
INSS empregado	280,50	1.683,00	3.366,00
Total da arrecadação	1.406,10	8.436,60	16.873,20
Gasto com complemento salarial	-750	-4.500,00	-9.000,00
Saldo para o governo	656,10	3.936,60	7.873,20
ALTERNATIVA DE GASTAR COM SEGURO DESEMPREGO OU BOLSA QUALIFICAÇÃO			
Gasto com o salário desemprego	-1.385,91	-6.929,55	-6.929,55

O QUE A EMPRESA NÃO PODE FAZER AO ADERIR AO PROGRAMA?

13

PARA ENTENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

| Demitir o empregado sem justa causa durante a vigência do Programa e por mais um terço do tempo de adesão, após o encerramento. Se o Programa for aplicado por 6 meses, a estabilidade é de 8 meses. Se o Programa for aplicado por 1 ano, a estabilidade é de 16 meses.

| Não pode contratar outros trabalhadores para substituir aqueles que foram incluídos no Programa, exceto nos casos de reposição ou aproveitamento de concluinte de curso de aprendizagem na empresa, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que o novo empregado também esteja incluído.

DE ONDE VÊM OS RECURSOS?

| Os recursos vêm do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o FAT.

| Para o FAT, a conta vai ser vantajosa, pois em vez de gastar com o seguro-desemprego, haverá um desembolso menor com a complementação dos salários.



COMO GARANTIR QUE O PPE VAI SER USADO CORRETAMENTE?

- | Primeiro, o trabalhador deve estar bem informado sobre o problema que afeta a empresa, pois não deve ou vai querer ter o salário reduzido, a menos que haja um motivo muito forte.
- | A empresa terá que demonstrar ao Sindicato as informações econômico-financeiras a serem apresentadas para a adesão ao PPE.
- | Estas informações terão que ser apresentadas pelo Sindicato, discutidas em assembleia e a proposta aprovada pelos trabalhadores.
- | O acordo específico deverá prever uma Comissão Paritária, composta por representantes da empresa e dos empregados, para acompanhar e fiscalizar a aplicação do PPE.
- | Por fim, o Programa prevê devolução dos recursos e multa pesada, caso haja descumprimento do acordo e da legislação.

Muitos países adotam programas de proteção ao emprego semelhantes ao que está sendo proposto e implantado no Brasil. Na Europa, pelo menos 23 países já tinham ou adotaram programas desse tipo durante a crise de 2008-2009. Além disso, há modelos semelhantes também em vários estados dos EUA, no Canadá, no México e em países da Ásia, como a Coreia do Sul e o Japão.

O programa mais conhecido é o da Alemanha, em que o governo assegura 60% ou 67% da renda perdida, quando há redução da jornada e do salário. No auge da crise de 2008-2009, cerca de 1,5 milhão de empregos foram abrangidos pelo programa naquele país, o que contribuiu para que a perda de postos de trabalho ficasse bem abaixo da queda do PIB e para

A EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL COMPROVA A EFICÁCIA DESTE TIPO DE PROGRAMA

manter a taxa de desemprego abaixo da média na Europa. Outros países que se destacam na utilização são o Japão, com 2,5 milhões de participantes, e a Itália, com 750 mil. Vários estudos atribuem ao programa importante contribuição ao mercado de trabalho, bem como para a rápida retomada do emprego após a crise.

O Pacto Global pelo Emprego, firmado pelos países membros da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2009, sugere que os países adotem medidas que

limitem ou evitem a perda de empregos e apoiem as empresas na retenção da sua força de trabalho através de esquemas implementados através do diálogo social e da negociação coletiva.

Essas medidas podem incluir o trabalho compartilhado e os benefícios por desemprego parcial. (OIT. Pacto Global pelo Emprego)



Esta declaração mostra que programas como o PPE ganharam o reconhecimento internacional em razão dos resultados obtidos nos momentos de crise econômica.

